

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Fone - 3229-3000 - CEP 39.401-002.
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

DECRETO N.º 3.025 DE 20 DE MAIO DE 2013

CONCEDE OS BENEFÍCIOS DE "PENSÃO POR MORTE"
AOS DEPENDENTES DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito de Montes Claros - MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições: Federal e Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3175, de 23 de Dezembro de 2003 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101, de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares nº 002, de 23 de Junho de 2005, e nº 008, de 11 de Abril de 2006, e 2130 de 08 de setembro de 1.993, e as Emendas Constitucionais nº. 20, de 15/12/1998, nº. 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005.

DECRETA:

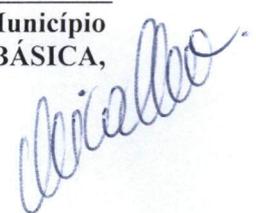
1 - Artigo 1º - Fica concedido o benefício de "PENSÃO POR MORTE", a:

1.1- AGDA DA CRUZ GONÇALVES RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade nº **MG-14.524.075**, na qualidade de Esposa, nascida em 05/02/1960, e representante legal dos filhos menores **JOÃO PAULO GONÇALVES RIBEIRO**, nascido em 02/02/1995 e **PAULA PATRÍCIA GONÇALVES RIBEIRO**, nascida em 02/02/1995, legado pelo **Sr. FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº 7796-8/1, servidor público do Município de Montes Claros, cargo efetivo de GARI, **GRUPO 01, ENSINO ELEMENTAR, PADRÃO P-9**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 75% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 21/02/2013, data do requerimento. (Processo Administrativo nº 11.912 de 21 de Fevereiro de 2013)

1.2 - ALEXANDRE LUIZ DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº **MG-4.710.829**, na qualidade de Esposo, nascido em 01/01/1938, legada pela **Sra. MARIA EVANGELISTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0263-0, servidora pública aposentada do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **MONITORA DE ARTEZENATO**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 04/01/2013, data do Óbito. (Processo Administrativo nº 11.826 de 16 de Janeiro de 2013)

1.3 - ANA MARIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº **M-3.282.733**, na qualidade de Companheira, nascida em 26/07/1951, legado pelo **Sr. VALDIR CARDOSO DE ARAÚJO**, matrícula nº 1526-1/1, servidor público do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **MECÂNICO I, GRUPO 02, CÓDIGO NF 17, PADRÃO P-12**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 25/01/2013, data do requerimento. (Processo Administrativo nº 11.841 de 25 de Janeiro de 2013)

1.4 - EDILSON PIMENTA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº **MG-6.843.326**, na qualidade de Esposo nascido em 09/01/1969 e representante dos filhos menores **MARIA FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA**, nascida em 29/03/1995, **ANA CLARA MEDEIROS DE SOUZA**, nascida em 04/07/1999, **JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE SOUZA**, nascida em 23/01/2007, **JOÃO TIAGO MEDEIROS DE SOUZA**, nascido em 20/10/2009 e **ISADORA VALENTINA MEDEIROS DE SOUZA**, nascida em 20/10/2009, legada pela **Sra. SUZANA TEREZA MEDEIROS DE SOUZA**, matrícula nº 72015-1/2, servidora pública do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA EDUCAÇÃO BÁSICA**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Fone - 3229-3000 - CEP 39.401-002.
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

GRUPO 01, NÍVEL MÉDIO, PADRÃO P- 01. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 23/02/2013, data do Óbito. (Processo Administrativo nº 11.950 de 06 de Março de 2013)

1.5 -MARIA DE JESUS OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº M-5.131.859, na qualidade de Esposa, nascida em 19/06/1945, legado pelo **Sr. JOÃO DOS REIS OLIVEIRA**, matrícula nº 5021-0/1, servidor publico aposentado do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, GRUPO NE-01, PADRÃO P-05**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 29/04/2013, data do Óbito.(Processo Administrativo nº 12.130 de 03 de Maio de 2013)

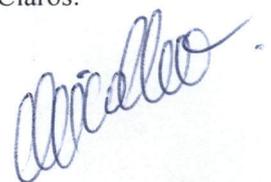
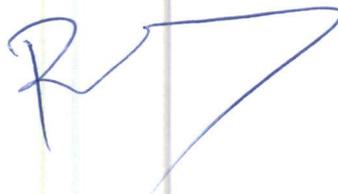
1.6- MARIA DOMINGAS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.422.132, na qualidade de representante legal do filho menor, **HEBERT DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO**, nascido em 28/05/2008, legado pelo **Sr. FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº 7796-8/1, servidor publica do Município de Montes Claros, cargo efetivo de GARI, **GRUPO 01, ENSINO ELEMENTAR, PADRÃO P-09**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 25% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 21/02/2013, data do Requerimento.(Processo Administrativo nº 11.912 de 21 de Fevereiro de 2013)

1.7- MARIA DE LOURDES FERREIRA ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade nº MG-6.594.061, na qualidade de Esposa, nascida 01/06/1936, legado pelo **Sr. LUIZ FRANCISCO ANDRADE**, matrícula nº 1618-0, servidor publico aposentado do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **FISCAL**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 05/04/2013, data do óbito.(Processo Administrativo nº 12.045 de 08 de Abril de 2013)

1.8- ZILMA SILVEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº M-1.697.931, na qualidade de Esposa, nascida em 24/05/1944, legado pelo **Sr. LAUDELINO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 5407-0, servidor publico aposentado do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **AGENTE CULTURAL I**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 19/03/2013, data do óbito.(Processo Administrativo nº 11.992 de 21 de Março de 2013)

Artigo 2º. - O valor do benefício concedido nos termos do artigo anterior será revisto na mesma base e na mesma época estabelecida para revisão dos proventos dos aposentados do RGPS, nos termos da Lei, salvo as pensões provenientes de servidores aposentados pela regra do artigo 3º da EC nº 47/05, que será conforme o reajuste dos servidores da ativa.

Artigo 3º. - O pagamento do benefício de que trata este Decreto correrá às expensas do PREVMOC - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros.

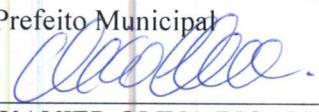


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Fone - 3229-3000 - CEP 39.401-002.
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

Artigo 4º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos respectivos requerimentos.

Montes Claros (MG), 20 de Maio de 2013.


RUY ADRIANO BORGES MUNIZ
Prefeito Municipal


MARLON XAVIER OLIVA BICALHO
Presidente do Prevmoc